

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

“Subsídio para Manutenção Cultural”

A Prefeitura Municipal de **Catingueira-PB**, por meio da **Secretaria Municipal Cultura**, em consonância com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), com a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a **Concessão de Subsídio para Manutenção Cultural** a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Catingueira-PB**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a **seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais** para receberem **subsídio para manutenção cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da Cidade de **Catingueira-PB**.

1.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados **01**(um) espaço, ambiente e iniciativa artístico-cultural.

1.3 Valor total do Edital

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio total no valor de **R\$ 30.000,00**

Sobre o valor total repassado pelo município de Catingueira-PB, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

O valor total deste edital é de **R\$ 30.000,00**

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação **Nº30882120250002-024133**– Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

1.4 Prazo de inscrição

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **13 a 30 de abril** de 2026, presencialmente na **Sede da Banda Filarmônica** - Secretaria Municipal de Cultura, **no horário das 8h às 12h de segunda a sexta**. O Edital e anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura <https://catingueira.pb.gov.br/> na aba PNAB.

1.5 Quem pode participar

Podem se inscrever no Edital: agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados No Município de **Catingueira-PB** e que tenham as seguintes características:

- I – Sejam organizados e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
- II - Pessoa física, representando Grupos, Comunidades, Espaços, Escolas e Bandas de Música e Organizações, Quilombolas e Pontos de Cultura.
- III – Tenham pelo menos **2 (dois) anos de funcionamento** regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

O espaço, Grupo ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastros Municipais de Cultura;
- III. Cadastro Distrital de Cultura;
- IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

1.6 Quem NÃO pode participar

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
 - II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
 - IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
 - V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
 - VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
 - VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- VIII. Artistas em Função de Cargo Comissionado.**
- IX. Artistas, Grupos ou Iniciativas que se inscreveram no **Edital 001/2026 - Fomento à Premiação Cultural**

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço-iniciativa cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2. ETAPAS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3. INSCRIÇÕES

3.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar no ato da inscrição a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme o **Anexo II**;
- c) Currículo e Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (informações textuais, fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- d) Declaração de representação, se for um coletivo representado por Pessoa Física (**Anexo V**)
- e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (**Anexo VI e Anexo VII**);
- f) mini currículos da equipe principal e equipe técnica;
- g) Formulário de Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado (**Anexo VIII**)
- h) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

4. COTAS

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o **Anexo I** - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o **Anexo II** - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Custos de manutenção

O responsável legal agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo II** indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

5.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como **contrapartida**, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Catingueira-PB **até o dia 31 de dezembro de 2026**.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão: Everson Vagner de Lucena Santos, Jailma Alves de Souza e Luan Gutierrez Gomes de Souto.

Esta comissão é composta por servidores municipais, designados especificamente para esta função, através de portaria.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

6.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III** deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site <https://catingueira.pb.gov.br/>

Do resultado preliminar da etapa de seleção será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário (**Anexo IV**) disponibilizado no site <https://catingueira.pb.gov.br/>

Após o preenchimento do formulário de recurso, o mesmo deverá ser entregues na Secretaria de Cultura, no período de 7 e 8 de maio de 2026.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, **O resultado final da etapa de seleção** será divulgado no site <https://catingueira.pb.gov.br/> e no Diário Oficial do Município.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme necessidade ou lista de suplência.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá no prazo de 13 a 15 de maio de 2026, após a publicação do resultado final de seleção, entregar presencialmente na Secretaria de Cultura os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários **federais e Dívida Ativa da União**;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários **estaduais e municipais**, e

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI - dados Bancários do agente cultural responsável pelo Espaço, Ambiente, Coletivo ou Iniciativa Cultural(constando nome do proponente, nome do banco, agência e Conta Corrente).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso, que deve ser apresentado por meio de formulário(**Anexo IV**) disponibilizado no site <https://catingueira.pb.gov.br/> e entregue no prazo de 19 e 20 de maio.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site <https://catingueira.pb.gov.br/> e no diário Oficial.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Catingueira, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária (Conta Corrente) específica em nome do proponente, para o recebimento dos recursos deste Edital.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo federal, da PNAB, do Sistema Nacional de Cultura, da Secretaria de Cultura e da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento disponibilizado posteriormente no site da prefeitura <https://catingueira.pb.gov.br/>.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2026.

A contrapartida de que trata o **item 5.3**, deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://catingueira.pb.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site <https://catingueira.pb.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas através da Secretaria Municipal de Catingueira-PB.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

12.4 CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	13 a 30 de abril de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção	06 de maio de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa de Seleção	07 e 08 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final Etapa de Seleção	12 de maio de 2026
Entrega de Documentação de Habilitação	13 a 15 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação	18 de maio de 2026
Período de Recurso da Etapa de Habilitação	19 e 20 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final de Habilitação	21 de maio de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Execução Cultural	22 a 25 de maio de 2026
Periodo para pagamento dos Aprovados	26 a 29 de maio de 2026

12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Formulário de interposição de recurso (Seleção e Habilitação)

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII - Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo VIII – Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Catingueira-PB 09 de abril de 2026

SUELIO FÉLIX DE ALENCAR
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

LÁZARO RENER CAMPOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATINGUEIRA-PB